LEI N. 4.103, DE 25 DE MAIO DE 2007

***"Altera o art. 4º da Lei 3.708/05**."*

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) O artigo 4º da Lei nº 3.708, de 24 de janeiro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º) Os parcelamentos poderão ser deferidos pelo Secretário Municipal de Fazenda."

Artigo 2º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 25 de maio de 2007.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais na data supra.

ESTERCITA ROGATTO BELLUOMINI
ASSISTENTE TÉCNICA ADMINISTRATIVA